

Carta-Circular nº 206/2018-1ª/SL

Montes Claros(MG), 5 de dezembro de 2018.

Assunto: Esclarecimentos I – Edital nº 050/2018 (Forma Eletrônica – Lei 13.303/2016)

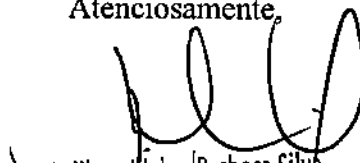
Prezados Senhores,

Com relação às consultas formuladas referentes ao **Edital nº 050/2018 (Forma Eletrônica – Lei 13.303/2016)**, que tem por objetivo a execução de obras/serviços objetivando a recuperação hidroambiental da microbacia do Córrego da Onça, localizada no município de Bocaiuva, estado de Minas Gerais, temos a informar o seguinte:

CONSULTA: Gostaríamos de esclarecer se atestados de capacidade técnica para Recuperação de Áreas Degradadas serão aceitos em atendimento respectivamente à alínea “D” do subitem 8.1.1 do Termo de Referência (ANEXO II) do Edital nº 050/2018, uma vez que o empreendimento encontra-se inserido dentro de uma microbacia hidrográfica?

RESPOSTA: A apresentação de atestados de capacidade técnica para Recuperação de Áreas Degradadas em atendimento à alínea “D” do subitem 8.1.1 do termo de referência, desde que comprovado que os projetos de Recuperação de Áreas Degradadas executados envolvam serviços/obras de construção de bacias de captação de água de enxurradas, construção de terraços, ou similares, conforme exigências do edital.

Atenciosamente,



Nadilson Kleber Barbosa Silva
Chefe da Secretária Regional Licitações/1ª SL
CODEVASF - 1ª/SR

SL/cns